



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

CONTRATO - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

III Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo

Contrato n°: 063/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Marema

Contratado: ASSIS & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA

Finalidade: Contratação de empresa especializada para Construção de Barracão Industrial no Município de Marema, junto a Rodovia SC 156. Conforme memorial descritivo - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 03/2019.

Que entre si fazem de um lado o Município de o **MUNICÍPIO DE MAREMA - SC**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede sito a Jose Gaspari, n° 69, centro, Marema, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ADILSON BARELLA, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado Assis & Souza Construções LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Felisbino M. Portes, n° 238, Bairro Santa Terezinha na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 15.317.717/0001-39, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Jose Mauro Assis, inscrito no CPF/MF sob n° 033.086.539-07 e portador da cédula de identidade n° 3.955.429, denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada em pelo **Processo Licitatório n° 70/2019, Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 03/2019**, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n° 8.078/93 - Código do Consumidor, e alterações posteriores, pactuam o **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo de execução do contrato n° 63/2019 e suas alterações pelo período de 60 dias, a partir de 31 de agosto de 2020, independente de qualquer aviso ou notificação, salvo motivo de força maior, sua vigência encerra em 30 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, pelo mesmo período.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A alteração é justificada e a pedido do **CONTRATADO** uma vez que ocorreu por força alheia a sua vontade, em virtude de paralização total das obras devido a pandemia do Coronavírus COVID-19, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade deste, que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato, não possibilitando a entrega no prazo previsto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

A não prorrogação poderia acarretar prejuízo financeiro a administração, não havendo outra solução, e no sentido de salvaguardar o interesse público o contrato supracitado será prorrogado para o exercício subsequente, aguardando o repasse devido pelo convênio assinado com a união.

Desta forma, fundados nos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da eficiência dos atos administrativos e da busca pela proposta mais vantajosa, mediante apresentação de regularidade fiscal, fica aditivado o contrato administrativo supra com a empresa vencedora do certame.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EMBASAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 e suas alterações e Clausula Segunda do Contrato ora aditivado.

CLAUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelo servidor citada Pitagoras Argenti, CPF 008.432.739-17, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registrados pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLAUSULA QUINTA - DA DATA BASE

Para todos os efeitos legais, a data base do presente contrato é a data da sua confecção, ou seja, 27 de novembro de 2019.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

As demais disposições do contrato ora aditivado permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

E, por estarem as partes em pleno acordo, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em três vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para o CONTRATADO e as demais para o CONTRATANTE

Marema/SC, 28 de agosto de 2020.

CONTRATANTE
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

PITAGORAS ARGENTI
Gestor/Fiscal

JOSE MAURO ASSIS
ASSIS & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA,
Contratado

Testemunhas:

Vanderlei Antônio Calderan
CPF nº 063.600.069-95

Jaine Taglian Bordignon
CPF nº 082.434.239-90

Assessoria Jurídica
Visto em 28 /08/2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

III Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo

Contrato n°: 063/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Marema

Contratado: ASSIS & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA

Finalidade: Contratação de empresa especializada para Construção de Barracão Industrial no Município de Marema, junto a Rodovia SC 156. Conforme memorial descritivo - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 03/2019.

Vinculação: Processo de Licitação n. 070/2019 - Tomada de Preço n. 03/2019.

Prazo: 30 de Outubro de 2020

Foro: Comarca de Xaxim

Marema 28 de agosto de 2020

Adilson Barella
Prefeito Municipal